

LEI Nº 943, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo a revisar os vencimentos dos servidores do quadro geral do Município.

Rachid José Elias Ghiggi, Prefeito Municipal de Guabiju/RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 754/2003, autorizado a revisar os vencimentos do quadro geral dos servidores do Município, recompondo-os através da reposição das perdas inflacionárias, em um percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alceu Stocco
Secretário da Administração